

**XXXII CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO IV**

JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI

DANIEL WAGNER HADDAD

JEANNE CARLA RODRIGUES AMBAR

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo IV[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jeanne Carla Rodrigues Ambar, Daniel Wagner Haddad, Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-260-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal 3. Criminologia. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO IV

Apresentação

Entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, a Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo/SP, recebeu o XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, cujo tema norteador foi “Os Caminhos da Internacionalização e o Futuro do Direito”. O evento reuniu representantes da pesquisa jurídica de todas as regiões do Brasil, promovendo diálogos voltados à construção de um pensamento jurídico capaz de responder às transformações globais e aos novos desafios da sociedade contemporânea.

Na linha temática de Direito Penal, Criminologia, Política Criminal e Processo IV, os pôsteres apresentados refletiram sobre aspectos centrais das práticas punitivas, das garantias fundamentais, dos sistemas de justiça criminal e das políticas públicas relacionadas à segurança e à persecução penal. Muitas das discussões se conectaram ao tema da internacionalização, especialmente no tocante às influências normativas globais, às comparações entre sistemas penais e às tendências internacionais de reforma e humanização do processo penal.

Os trabalhos reunidos nesta publicação demonstram a relevância da pesquisa acadêmica no campo penal e criminológico. Boa leitura!

Jeanne Carla Rodrigues Ambar

Daniel Wagner Haddad

Jaqueline de Paula Leite Zanetoni

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MARANHÃO E A EFETIVIDADE DA LEI MARIA DA PENHA: UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE OS ANOS DE 2023 E 2024

Teresa Helena Barros Sales¹

Murilo Dias Wolff

Sarah Cutrim Peixoto

Resumo

INTRODUÇÃO: A violência contra a mulher segue como um dos principais desafios sociais e jurídicos do Brasil, exigindo mais do que legislação: demanda efetividade. No Maranhão, a aplicação da Lei Maria da Penha esbarra em entraves institucionais, culturais e estruturais que comprometem a proteção das vítimas. Este trabalho apresenta dados comparativos de 2023 e 2024 para compreender por que o estado enfrenta tais dificuldades, abordando os tipos de violência mais recorrentes, a concessão de medidas protetivas e os fatores que limitam a eficácia da lei.

PROBLEMA DE PESQUISA: O presente estudo tem como problema central investigar a efetividade da Lei Maria da Penha no enfrentamento à violência contra a mulher no Maranhão, tomando como base os dados comparativos dos anos de 2023 e 2024. Nesse sentido, busca-se responder: A Lei Maria da Penha tem se mostrado efetiva no enfrentamento à violência contra a mulher no Maranhão? Quais formas de violência se destacam como mais recorrentes? O estado possui estrutura suficiente para combater a violência doméstica? Como ocorreu a concessão das medidas protetivas no período? Quais fragilidades jurídicas, sociais e institucionais comprometem a efetividade da lei? De que modo padrões culturais e a naturalização da violência impactam a proteção das vítimas?

OBJETIVO: Este trabalho possui, como objetivo geral, analisar as dificuldades de aplicação da referida lei no contexto maranhense a partir da comparação entre os indicadores de violência registrados nos anos de 2023 e 2024. De modo específico, almeja-se: 1) Identificar os tipos de violência contra a mulher mais recorrentes no período em análise; 2) Verificar a distribuição e concessão das medidas protetivas; 3) Examinar os entraves jurídicos, sociais e institucionais que comprometem a plena aplicação da Lei Maria da Penha no estado.

MÉTODO: A pesquisa adota abordagem qualiquantitativa, combinando métodos estatísticos

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

e análises interpretativas. No aspecto quantitativo, foram examinados registros oficiais referentes à violência contra a mulher no Maranhão, considerando indicadores como os tipos de violência, a frequência das ocorrências, a concessão de medidas protetivas e a distribuição institucional de mecanismos de combate. Já no aspecto qualitativo, procedeu-se à análise de obras e documentos que discutem a Lei Maria da Penha e os desafios de sua aplicação, permitindo compreender os fatores sociais, institucionais e culturais que influenciam sua efetividade. Essa combinação metodológica possibilita identificar padrões objetivos e interpretar criticamente os limites e possibilidades da lei no contexto maranhense.

RESULTADOS ALCANÇADOS: A análise dos indicadores criminais do Maranhão revela avanços pontuais, mas também a persistência de obstáculos significativos. Os registros de lesão corporal dolosa em contexto de violência doméstica contra mulheres caíram de 2.282 casos em 2023 para 1.888 em 2024, uma redução de 17,4%. De forma semelhante, o crime de ameaça contra mulheres apresentou queda de 20.936 ocorrências em 2023 para 19.217 em 2024, correspondendo a uma retração de 8,4%. Apesar dessa redução, outros indicadores expõem a gravidade da violência de gênero no estado. Os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública revelam que em 2023 houve 59 tentativas de feminicídio, já em 2024 o número saltou para 107, um aumento de 81,1% em relação ao ano anterior. Quanto às medidas protetivas de urgência, os dados de diferentes fontes divergem, portanto, para este estudo, utilizou-se o Anuário de Segurança Pública de 2025. No Maranhão, os registros de MPUs incluem tanto as principais quanto as complementares (aquelas adicionadas a medidas já existentes, reforçando a proteção da vítima), o que pode inflar os números. Ainda assim, como a forma de registro no estado foi a mesma em 2023 e 2024, a comparação permanece válida. Em 2023, foram 18.033 medidas distribuídas e 18.205 concedidas. Já em 2024, registraram-se 17.929 distribuídas e 17.050 concedidas. Esses números indicam duas tendências: estabilidade na quantidade de pedidos (queda de apenas 0,7%) e uma redução mais significativa nas concessões (queda de 6,5%). Portanto, em 2024 o Maranhão não só recebeu menos pedidos, como também concedeu menos medidas em comparação a 2023. Embora a demanda se mantenha alta, houve menor efetivação da proteção judicial, o que pode significar maior vulnerabilidade das mulheres frente à violência doméstica. Sob a perspectiva qualitativa, observa-se que, embora haja redução em ameaças e lesões corporais, a intensificação das tentativas de feminicídio e do crime consumado, mesmo diante da aplicação de medidas protetivas, revela descompasso entre a norma legal e a realidade social. No Maranhão, no que tange aos entraves institucionais, jurídicos e sociais, destacam-se a falta de delegacias especializadas de atendimento à mulher (DEAMs), uma vez que apenas 17 dos 217 municípios possuem tais unidades, a baixa quantidade de varas especializadas em violência contra a mulher, restritas a São Luís e Imperatriz, e a escassez de núcleos especializados de combate à violência contra mulher, que, apesar da expansão da Casa da

Mulher Maranhense, o estado conta com apenas 19 municípios com núcleos, em contrapartida aos 217 existentes. Ademais, a persistência de padrões culturais patriarcais e a naturalização da violência doméstica inibem denúncias e mantêm altos índices de subnotificação. A dependência econômica das mulheres em relação aos agressores reforça o ciclo de silêncio e impede o acesso efetivo às medidas protetivas. O estigma social também dificulta que vítimas busquem apoio nas redes institucionais, demonstrando que, para além da letra da lei, a eficácia da proteção exige mudanças estruturais na mentalidade social e investimentos contínuos em campanhas educativas e políticas públicas de inclusão (PORTO; RECKZIEGEL; BARCELLOS, 2024; MADEIRA; FURTADO; DILL, 2021; BRASIL, 2002). Embora os objetivos de reduzir ocorrências de ameaça e lesão corporal tenham sido parcialmente alcançados, a continuidade de crimes letais e graves expõe a necessidade de estratégias integradas que garantam proteção real e efetiva, superando a lógica meramente reativa do Estado. Dessa forma, com o desenvolvimento de infraestrutura estatal e judiciária, a ampliação do contingente policial especializado e a realização de campanhas educativas permanentes de conscientização e prevenção, a Lei Maria da Penha tende a ser mais efetiva no Maranhão, garantindo às mulheres segurança e dignidade reais, para além da proteção formal.

Palavras-chave: Violência contra a mulher, desafios para efetividade, Lei Maria da Penha

Referências

BOTELHO, Jeferson. Violência doméstica e familiar: avanços e desafios da Lei Maria da Penha como aparato de prevenção. Leme, SP: Editora Mizuno, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. (Cadernos de Atenção Básica, n. 8; Série A: Normas e Manuais Técnicos, n. 131).

CERQUEIRA, Daniel et al. (org.). Atlas da violência 2025. Brasília: Ipea; São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/repositorio>. Acesso em: 17 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs). Brasília: CNJ, [s. d.]. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 17 set. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279>. Acesso em: 17 set. 2025.

MADEIRA, Lígia Mori; FURTADO, Bernardo Alves; DILL, Alan Rafael. VIDA: simulando violência doméstica em tempos de quarentena. Brasília: Ipea, 2021. (Texto para discussão, n. 2633). DOI: <https://doi.org/10.38116/td2633>.

MARANHÃO. Governo do Maranhão promove expansão da Casa da Mulher para todas as regiões do estado. São Luís: Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, 2023. Disponível em: <https://www.ssp.ma.gov.br/governo-do-maranhao-promove-expansao-da-casa-da-mulher-para-todas-as-regioes-do-estado/>. Acesso em: 21 set. 2025.

PORTO, Rosane Teresinha Carvalho; RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva; BARCELLOS, Daniela Silva Fontoura de (org.). Gênero em rede: mulheres, direitos humanos e políticas públicas. 1. ed. Blumenau: Editora Dom Modesto, 2024. ISBN 978-65-81399-85-6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (TJMA). Lista de varas competentes em violência doméstica e familiar contra a mulher. São Luís: TJMA, 2024. Disponível em: <https://vc.tjma.jus.br>. Acesso em: 17 set. 2025.